



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, DIABETES E HIPERDIA, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Programa Hipertensão tem por objetivo cadastrar e acompanhar todos os pacientes hipertensos e diabéticos a fim de que através do cuidado especial consigamos fazer um controle das doenças e garantir uma melhor qualidade de vida aos pacientes.

Quando o paciente é atendido nas Unidades de Saúde do município ou no Pronto Socorro da Santa Casa e é identificado o problema, os mesmos são encaminhados para o Hipertensão.

Os pacientes são cadastrados no Programa e passam a ser acompanhados pela equipe multidisciplinar de acordo com a necessidade individual de cada um.

A Hipertensão Arterial Sistêmica e o Diabetes Mellitus são doenças crônicas não degenerativas que representam um problema de saúde pública. Na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Santa Bárbara do Pará.

Sabe-se que o cumprimento correto do tratamento é uma das atividades essenciais para o adequado controle da hipertensão arterial sistêmica e do diabetes. A baixa assiduidade dos pacientes hipertensos e diabéticos na UBS, com o comprometimento do estado de saúde desses pacientes que não fazem o tratamento medicamentoso e não medicamentoso adequados.

A anemia por deficiência de ferro é considerada um grave problema de saúde pública no Brasil em virtude das altas prevalências e da estreita relação com o desenvolvimento das crianças. No mundo, é considerada a carência nutricional de maior magnitude, destacando-se a elevada prevalência em todos os segmentos sociais, acometendo principalmente crianças menores de dois anos de idade e gestantes.

Assim, considerando a relevância do problema e o compromisso que esta gestão assume para a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde dos nossos munícipes, são estabelecidas as seguintes ações de prevenção e controle da anemia por deficiência de ferro de acordo com as orientações do SUS: o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), que consiste na suplementação universal com suplementos de ferro em doses profiláticas; a fortificação dos alimentos preparados para as crianças com micronutrientes em pó; a fortificação obrigatória das farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico; e a promoção da alimentação adequada e saudável para aumento do consumo de alimentos fontes de ferro.

Diante disso, a referida aquisição se justifica pelos indicadores epidemiológicos e operacionais de hipertensos, diabéticos, carência de ferro e pelo risco de adoecimento por essas doenças na população em geral.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	CONSUMO ANUAL	UNT.	TOTAL
------	-------------	--------------	--------------------	---------------	------	-------



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
SANTA BÁRBARA  
VALORIZANDO NOSSA GENTE

1	Ácido Acetilsalisílico	100mg	Comprimido	5000		
2	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	20000		
3	Amiodarona	200mg	Comprimido	3000		
4	Anlodipino besilato	5mg	Comprimido	12000		
5	Anlodipino besilato	10mg	Comprimido	10000		
6	Atenolol	50mg	Comprimido	3200		
7	Capitropil	25mg	Comprimido	13000		
8	Caverdilol	3.125mg	Comprimido	1600		
9	Caverdilol	12,5mg	Comprimido	600		
10	Caverdilol	6,25mg	Comprimido	600		
11	Caverdilol	25mg	Comprimido	500		
12	Digoxina	0,25mg	Comprimido	1500		
13	Enalapril maleato	20mg	Comprimido	3200		
14	Enalapril maleato	5mg	Comprimido	600		
15	Espironolactona	100mg	Comprimido	3000		
16	Furosemida	40mg	Comprimido	11000		
17	Glimbeclamida	5mg	Comprimido	30000		
18	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	21000		
19	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	30000		
20	Metiformina	850mg	Comprimido	10000		
21	Metiformina	500mg	Comprimido	20000		
22	Metildopa	250mg	Comprimido	3000		
23	Nifedipino	10mg	Cápsula	8000		
24	Propranolol	40mg	Comprimido	10000		
25	Sivastantina	10mg	Comprimido	10000		
26	Sivastantina	20mg	Comprimido	30000		
27	Sulfato Ferroso	F++40mg	Comprimido	30000		
28	Sulfato Ferroso f++	25mg/ml	Gotas	3000		
29	Sivastantina	40mg	Comprimido	20000		

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

**5.2.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

**5.3.** Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;



**5.4.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

**5.5.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

**5.6.** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

**5.7.** Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;

**5.8.** A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos medicamentos.

**5.9.** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**5.10.** A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

**5.11.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

**5.12.** Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**5.13.** O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almojarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, localizada na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 - Centro – CEP: 68786000 – SANTA BARBARA DO PARÁ, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.

**5.14.** Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

**5.15.** Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5.16.** As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

**5.17.** Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

**5.18.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

**5.19.** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

**5.20.** O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção".



## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- ✓ Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- ✓ Submeter-se à fiscalização da PMSAT, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- ✓ Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- ✓ Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- ✓ Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- ✓ Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- ✓ Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- ✓ Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA**;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
SANTA BÁRBARA  
VALORIZANDO NOSSA GENTE

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

É vedada a antecipação de pagamento.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2. **multas moratória observada os seguintes limites:**

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

## 12. DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação

## PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## 13. DO CONTRATO E VIGENCIA

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA** reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

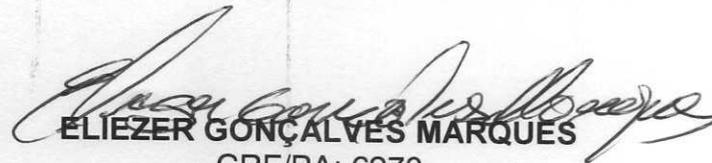
Secretaria Municipal de Saúde



Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA;

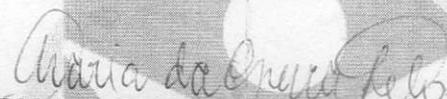
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTA BARBARA DO PARÁ, 01 de junho de 2020.

  
**ELIEZER GONÇALVES MARQUES**

CRF/PA: 6970

CPF: 948.607.852-15

  
**MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 19/2020-GPNFS

P R E F E I T U R A D E  
**SANTA BÁRBARA**  
VALORIZANDO NOSSA GENTE